

Sitraemfa

"Um Novo Tempo em Defesa do Trabalhador"

Sind. dos Trab. em Entidades de Assistência e Educação à Criança ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo

Este informativo é de responsabilidade da diretoria do Sindicato. Tiragem 6.000 exemplares
Presidente: Aldo Damião - Diretor de imprensa: João Faustino - Jornalista responsável: Alessandra Cordeiro - MTB 34.074.

nº01 ABRIL
2017



Rede Conveniada

Sede própria: Rua Gonçalves Crespo, 324, Tatuapé/SP - CEP: 03063-000 - Tel.: (11) 2503- 6257 - sec.imprensa@sitraemfa.org.br

Vamos Parar o Brasil!

No dia 28 de abril, o Brasil vai parar! As principais centrais sindicais e sindicatos de diversas categorias profissionais do país irão realizar a Greve Geral.

Os trabalhadores não aceitam os ataques do governo de Michel Temer, contra os nossos direitos.

Não a reforma trabalhista e o desmonte da previdência.

Fiquem de olho nos traidores dos trabalhadores. Nas próximas eleições vamos livrar São Paulo e o Brasil. Não votaremos em traidores.

TRAIADORES DOS TRABALHADORES



Deputados Federais do Estado de São Paulo que votaram a favor da terceirização sem limites e aprovaram o PL 4.330

RUMO À GREVE GERAL

28/04



LUTE OU MORRA DE TRABALHAR

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA REQUERER A APOSENTADORIA

Como é hoje: Homem: Ter 60 anos de idade e 35 anos de contribuição. Mulher: Ter 55 anos de idade e 30 de contribuição.

Como vai ficar, caso a reforma da previdência seja aprovada: Será igualada a idade mínima e o tempo de contribuição entre homens e mulheres. Passando para 65 anos de idade e 49 anos de contribuição. Exemplo, o trabalhador para se aposentar com a aposentadoria integral (100%) terá que começar a trabalhar com 16 anos de idade, sem parar, por 49 anos até os 65 anos de idade.

IDADE MÍNIMA PARA SE APOSENTAR

Hoje, o trabalhador pode se aposentar com idade mínima de 65 anos de idade para homem e 60 anos de idade para mulher, e 15 anos de contribuição para ambos.

Caso passe a reforma, o tempo passará para 65 anos de idade e 25 anos de contribuição. Com regra igual para homens e mulheres.

O governo ignora que as mulheres estão expostas a duas ou três jornadas diárias de trabalho. Ou seja, o trabalho profissional, cuidado com os filhos e o marido, da casa, além de outras funções.



APOSENTADORIA ESPECIAL

Hoje os trabalhadores expostos a atividades perigosas ou insalubres têm direito a aposentadoria integral com 25 anos de contribuição (dependendo do risco) e não tem idade mínima para requerer a aposentadoria.

Se aprovada a reforma, o trabalhador terá que contribuir por, no mínimo 20 anos, e só poderá se aposentar aos 55 anos de idade.

Na prática, o trabalhador fica mais tempo exposto ao risco e não terá direito a aposentadoria integral.

PENSÃO POR MORTE

No caso de morte do trabalhador aposentado, o seu beneficiário, caso seja aposentado, não terá direito de receber a aposentadoria junto com a pensão integral. Ou seja, receberá a aposentadoria e 50% da pensão por morte do aposentado falecido, mais 10% por dependente menor, até o limite de cinco dependentes.

REFORMA TRABALHISTA



A reforma trabalhista é um antigo desejo dos patrões de acabar com os direitos dos trabalhadores. Esse desejo vem se concretizando com o governo golpista de Michel Temer.

Os patrões são contrários à existência da CLT e a Justiça do Trabalho. Estes dois institutos, trabalha com o conceito da hipossuficiência, ou seja, reconhece que o trabalhador é a parte mais fraca na relação capital e trabalho entre patrão e empregado.

Esse conceito protege o trabalhador da voracidade do empregador colocando-o em pé de igualdade com o patrão. Além de fazer com que o trabalhador não pague as custas processuais no processo trabalhista.

Uma das propostas que reflete essa ideia de acabar com a hipossuficiência é a questão de fazer valer o negociado sobre o legislado, ou seja, o que patrão e empregado acorda em acordo coletivo de trabalho, valerá mais do que o previsto em Lei, ou seja, será o fim da CLT.

Aumento da jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais para 48, da jornada de trabalho de 8 horas diária para 12. Ou seja, hoje, é permitida a realização de 2 horas extras diárias, e passará para 4 horas extras diárias.

No tocante a jornada mensal de trabalho, com a aprovação da reforma, a carga horária poderá ultrapassar as 220 horas por mês.

Em relação ao contrato temporário de trabalho, que hoje tem duração de 90 dias, passará para 180, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, podendo chegar até 9 meses.

Os trabalhadores terceirizados não terão os mesmos direitos dos trabalhadores efetivos.

A possibilidade de flexibilizar o horário de almoço ou de descanso por meio de acordo coletivo também está entre as mudanças enviadas pelo governo.